

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO 643/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS DESTA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A fim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução. Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de banheiros químicos equipados. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos banheiros, no decorrer de eventos e atividades culturais realizados por esta Secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.2. As especificações técnicas deverão respeitar a descrição abaixo:

3.2.1. ITEM OBJETO QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, MÓDULO DIÁRIO, MÓDULOS FEMININOS E MASCULINOS PARA EVENTOS. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PRODUTOS DESINFETANTES, PAPEL HIGIÊNICO E SUCÇÃO DIÁRIA.	UNIDADE	150

Ducassauza

Comunicação

Kathilim

2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD, MODULO DIÁRIO, MODULOS FEMININOS E MASCULINOS, PARA EVENTOS. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PRODUTOS DESINFETANTES, PAPEL HIGIÊNICO E SUCÇÃO DIÁRIA.	UNIDADE	80
---	---	---------	----

3.2.2. Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 01 hora antes do início do evento e retirados 01 hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação no local indicado pelo Contratante, desinstalação, produtos desinfetantes, papel higiênico, e sucção diária.

3.2.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração via Ordem de Serviço.

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12 (doze) meses para os materiais;

4.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

4.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

4.4 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do serviço contratado se dará para o dia do evento designado, com informações do local, horário e data, constantes na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. – O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos itens.

6.2. – O pagamento será efetuado através de nota fiscal com a devida retenção dos tributos e das contribuições federais.

7. DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL - CAMILE SASSO - COORDENADORA DE EVENTOS

Camile Sasso
Camile Sasso

Katellm

7.1. O fiscal vai acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gabriel;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.7. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Gabriel as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Diassauza
Kathilm
Bomfim Sano

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

REQ. N° 643/2025

Para a locação dos banheiros químicos, objeto presente nesta requisição, será exigido na Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração de Disponibilidade de logística para o transporte do produto orgânico;
- c) Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- d) Licença Sanitária da proponente, expedida pelo Órgão Público Competente, Estadual ou Municipal;
- e) Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico pertinente com ART.

Deiassouza

Assinatura e carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Av. Julio de Castilhos, 46 – São Gabriel/RS – e-mail: sectur@saogabriel.rs.gov.br

Gestão 2025/2028

REQUISIÇÃO Nº 918/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITAMOS A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS FEMININOS E MASCULINOS, BANHEIROS QUIMICOS COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES-MÓDULO DIARIO- INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PRODUTO DESINFETANTES, PAPEL HIGIENICO E SUCÇÃO DIÁRIA, PARA USO DURANTE AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS 2025, prevista na Req. Nº918/2025, protocolada na Diretoria de Compras

2. JUSTIFICATIVA

Em atenção às normas sanitárias, o uso de banheiros ecológicos em festividades públicas é altamente recomendado.

Considerando a necessidade de sanitários químicos para uso nas Festividades com concentrações de grande público.

Considerando a necessidade do bem estar da população e a conservação dos passeios públicos

Considerando a necessidade de proporcionar conforto e condições sanitárias durante o evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas dos produtos (ou materiais) deverão respeitar a descrição abaixo:

3.1 Item / Objeto / Quantidade

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODULO DIARIO - MODULOS FEMININOS E MASCULINOS, PARA EVENTOS DO MUNICIPIO (UNIDADE XDIARIAS)	600
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA CADEIRANTE, MODULO DIARIO - MODULOS FEMININOS E MASCULINOS, PARA EVENTOS DO MUNICIPIO (UNIDADE XDIARIAS)	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Av. Julio de Castilhos, 46 – São Gabriel/RS – e-mail: sectur@saogabriel.rs.gov.br

Gestão 2025/2028

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12 (doze) meses para os produtos;

4.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

4.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

4.4 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício.

5.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do serviço contratado se dará para o dia do evento designado, com informações do local, horário e data, constantes na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4 O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Av. Julio de Castilhos, 46 – São Gabriel/RS – e-mail: sectur@saogabriel.rs.gov.br

Gestão 2025/2028

7.5 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (SERVIÇO)

8.1 Os aparelhos deverão acompanhar o manual de instruções para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

8.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.3 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que se trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Av. Julio de Castilhos, 46 – São Gabriel/RS – e-mail: sectur@saogabriel.rs.gov.br

Gestão 2025/2028

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias para atestar as faturas/Notas Fiscais a contar da data do recebimento das mesmas.

11.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Av. Julio de Castilhos, 46 – São Gabriel/RS – e-mail: sectur@saogabriel.rs.gov.br

Gestão 2025/2028

13.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gabriel;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

13.7. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Gabriel as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Gabriel/RS, 04 de Junho de 2025

Karen Aline Lannes Lopes
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Av. Julio de Castilhos, 46 – São Gabriel/RS – e-mail: sectur@saogabriel.rs.gov.br

GESTÃO 2025/2028

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA REQ. N° 918/2025

Para a locação dos banheiros químicos, objeto presente nesta requisição, será exigido na Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração de Disponibilidade de logística para o transporte do produto orgânico;
- c) Cadastro Técnico Federal (IBAMA);
- d) Licença Sanitária da proponente, expedida pelo Órgão Público Competente, Estadual ou Municipal;
- e) Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico pertinente com ART.


Karen Aline Lannes Lopes
Secretária Desenvolvimento Turismo e Cultura